EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP.
PRIORITÁRIO PARA SEDIADA LOCAL, REGIONAL E MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE**, inscrito no CNPJ sob o n° 66.229.105/0001-25, com sede na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, em Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Jackson de Oliveira Machado, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 598/2025 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INTERESSADO: *Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min.** do dia **25/08/2026** até às **09h00min.** do dia **08/09/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia **08/09/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital
Portaria Nº 154, de 02 de setembro de 2025 – César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Valor total estimado para aquisição é de **R$ 107.770,66** (cento e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital
Telefone: (33) 3231-9124 – Prefeitura
E-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente ao objeto e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema informado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, em âmbito regional, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 598/2025, em especial o art. 9º.

> *Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*
> **I** *Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e*
> **II** *De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste Decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos poderão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:*
> **III** *Aplica-se o disposto no inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;(...)*

2.7.1. Considera-se âmbito regional, conforme §2º, inciso II do art. 1º do Decreto Municipal Nº 598/2025: MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, obtido através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composto por 102 Municípios, sendo eles: Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jaguaraçu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo-D' Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópolis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São Jose da Safira, São Jose do Divino, São João do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegre, Virginópolis e Virgolândia.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.3. A proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.4.4. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4.4.5. Não incorre nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
4.4.6. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
4.4.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
4.4.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.4.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dO(A) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pel Pregoeiro(a), de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
4.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia

autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação dO(A) Pregoeiro(a), via sistema.

4.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro(a)suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados, para os itens possíveis de indicar;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em

desclassificação.

5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU APRESENTAÇÃO DO ANEXO V, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10.1. Caso a plataforma Licitar Digital abra mais abas/opções de envio de declarações, será respeitada aquelas que o ato convocatório exige.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(A) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.24.2. Empresas brasileiras;

6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a)poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeiro(a)deverá negociar condições mais vantajosas.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e/ou

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, O(A) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro(a)examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência dO(A) Pregoeiro(a), que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação/desclassificação da proposta, podendo ser prorrogado por igual periodo.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob

pena de não aceitação da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a)acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão dO(A) Pregoeiro(a).

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.13. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat, **para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30(trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema da plataforma Licitar Digital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

9.2 – **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):**

9.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):**

9.3.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme item 5.9 e/ou Anexo V deste edital);

9.4 – **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):**

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

9.4.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

9.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

9.4.8 – Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.9 e/ou Anexo V deste edital.

9.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

9.5.1. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"*Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*".

9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, enviados por meio do sistema em formato digital, ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.12. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira(o).

9.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta - ANEXO III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

9.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo portal de licitações da Licitar Digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema da Licitar Digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sra. Maria Edmara Alves, que acompanhará o serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Conferir a prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao desempenho, qualidade e profissionalismo;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

15.3. A gestão do contrato será exercida pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Joelza Alves da Silva Ferreira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município e no e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I – Estudo Tecnico Preliminar;**
b) **Anexo II – Termo de Referência;**
c) **Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
d) **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;**
e) **Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.**
f) **Anexo VI – Decreto Municipal nº 598/2025.**

16.12. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

16.13. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

16.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (33) 3231-9124, e e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico Licitar Digital – https://licitar.digital.

Capitão Andrade/MG, 24 de agosto de 2026.

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada, para eventuais e futuras contratações descentralizadas, em favor das unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.**

Trata-se de um modelo de fornecimento adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública do Município de Capitão Andrade-MG, tendo obtido bons resultados para as Contratantes.

Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo do objeto atualmente em execução no Município, observar as necessidades das secretarias integrantes do Poder Executivo, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1. Descrição da necessidade (art. 18, § 1.º, I, da Lei 14.133/21)

1.1. A aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos justifica-se pela necessidade de reposição e ampliação do acervo existente, visando à manutenção e melhoria das atividades pedagógicas e lúdicas desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

1.2. A contratação dos itens estipulados tem por objetivo oferecer suporte técnico-operacional às ações realizadas no âmbito educacional, socioassistencial e de saúde do Município de Capitão Andrade-MG, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cognitivo, físico e emocional, com foco na aprendizagem, inclusão social e promoção da saúde.

1.3. Sendo assim, por meio de licitação centralizada, a Administração visa alcançar o princípio da economicidade, obtendo melhores condições de aquisição por meio do aumento do poder de negociação, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e alinhando as compras às boas práticas de mercado.

1.4. O objeto ora descrito possui relevância técnico-operacional, sendo essencial para o adequado desempenho das atividades promovidas pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde. Os itens foram definidos com base em necessidades reais e

específicas de cada secretaria, com critérios mínimos que garantem a eficácia da contratação, sem conter elementos supérfluos ou de caráter luxuoso.

1.5. Este documento fundamenta-se nos princípios da eficiência, padronização, legalidade e nos demais preceitos que regem a Administração Pública, assegurando uma gestão transparente, responsável e orientada ao interesse público.

2. Demonstração da Previsão no PCA. (art. 18, § 1.º, II, da Lei 14.133/21)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como parâmetro às contratações do exercício anterior e está alinhada com o Plano Plurianual – PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação (art. 18, § 1.º, III, da Lei 14.133/21)

3.1. A contratação a ser realizada se enquadra como fornecimento de bens (brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos), cujo padrão de qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos com base em parâmetros usualmente praticados no mercado.

3.1.1. Qualificação Técnica:

3.1.1.1. A empresa fornecedora deverá comprovar experiência prévia na comercialização de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.2. Portfólio de Produtos: Apresentação de catálogo ou portfólio contendo imagens e descrições técnicas dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos ofertados, compatíveis com o objeto contratual, demonstrando padrão de qualidade, segurança e adequação ao público-alvo.

3.1.1.3. Capacidade Técnica e Estrutural:

3.1.1.4. Estrutura Operacional: A empresa deverá comprovar estrutura logística e operacional suficiente para o fornecimento dos itens dentro dos prazos estipulados, incluindo estoque compatível com o volume solicitado e transporte adequado.

3.1.1.5. Conformidade Técnica dos Produtos: Os brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos devem possuir certificações e atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: INMETRO, ABNT), devendo ser produzidos com materiais não tóxicos, seguros, resistentes e apropriados ao uso infantil e pedagógicos.

3.1.2. Comprovação de Regularidade:

3.1.2.1. Documentação Legal: A empresa deverá apresentar documentação regular, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND), comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.1.2.2. Os documentos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar não se limitam aos aqui relacionados, podendo ser solicitados outros no instrumento convocatório.

3.1.3. Capacidade de Atendimento:

3.1.3.1. A empresa deverá comprovar capacidade de atendimento à demanda das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, com fornecimento pontual e produtos em conformidade com as especificações contratadas.

3.1.4. Transparência e Ética:

3.1.4.1. Compromisso com a Ética Profissional: A fornecedora deverá agir em conformidade com os princípios da moralidade, responsabilidade e transparência durante toda a execução contratual.

3.1.4.2. Qualidade dos Produtos: Os brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações técnicas exigidas, com acabamento adequado, durabilidade, segurança e funcionalidade.

3.1.5. Demais Requisitos:

3.1.5.1. Executar integralmente o fornecimento contratado, por sua conta e risco, com responsabilidade e zelo, observando prazos e condições estabelecidas;

3.1.5.2. Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes à atividade e ao objeto da contratação;
3.1.5.3. Atender com presteza às solicitações da Administração, prestando informações sempre que requerido;
3.1.5.4. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou obstáculos que comprometam a execução contratual;
3.1.5.5. Manter conduta compatível com os princípios da moralidade administrativa;
3.1.5.6. Não transferir o objeto da Ata de Registro de Preço, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração.

3.1.6. Sustentabilidade:

3.1.6.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações pertinentes;
3.1.6.2. Preferencialmente fornecer produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, que contribuam para a redução da necessidade de manutenção;
3.1.6.3. Reduzir a geração de resíduos e promover o reaproveitamento e destinação adequada de embalagens e materiais;
3.1.6.4. Utilizar equipamentos de transporte e logística com baixo impacto ambiental (baixo consumo energético, ruído e emissão);
3.1.6.5. Obedecer às normas do INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis aos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos;
3.1.6.6. Promover a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes no processo de fabricação ou embalagem dos produtos fornecidos;
3.1.6.7. Garantir que seus funcionários estejam adequadamente protegidos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as normas da ABNT e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

3.2. Somente serão habilitadas empresas idôneas, com regularidade fiscal e trabalhista comprovada, e que apresentem evidências de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

3.3. No caso, é importante que se faça a presente contratação por meio de Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preço, conforme o art. 6º da Lei.14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1.º, IV, da Lei 14.133/21)

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela, que compõe este Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição Do Item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALINHAVO 15 PÇ (1 CAIXA) - PLACAS DIVERTIDAS PARA SEREM BORDADAS COM CORDÕES COLORIDOS. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA MATERIAL: MDF 200X200X3 MM (CADA) EMBALAGEM: PAPELÃO - 415X217X95 MM FAIXA ETÁRIA: 4 ANOS.	10	CX	R$ 142,15	R$ 1.421,50
2	AMARELINHA DE VINIL: TAPETE CONFECCIONADO EM VINIL, COLORIDO E FORRADO COM MATERIAL MACIO E ANTI-TÉRMICO. UTILIZADO EM ATIVIDADE LÚDICA, PROPORCIONANDO À CRIANÇA DESENVOLVIMENTO FÍSICO, DE RACIOCÍNIO E MEMORIZAÇÃO. MEDIDAS: 2.00X0,70 M.	05	UN	R$ 498,14	R$ 2.490,70

3	ARAMADO CASINHA: FAIXA ETÁRIA: 3 ANOS DIMENSÕES DO ITEM 30X30X30 CENTÍMETROS. SOBRE ESTE ITEMBRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, PVC E ARAME M.D.F, PVC E ARAME; EM FORMA DE CUBO COM A PARTE SUPERIOR E LATERAIS COMPOSTAS POR 5 ATIVIDADES EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 29 X 29 X 28 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	10	UN	R$ 475,98	R$ 4.759,80
4	ARMAÇÃO DE OCULOS COLORIDAS, MATERIAL PLASTICO, VARIOS MODELOS, VARIAS CORES.	70	UN	R$ 38,07	R$ 2.664,90
5	BALANÇO INFANTIL COM CINTO E TRAVA. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ANTITÓXICO, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. ITENS INCLUSOS: - CADEIRINHA BALANÇO; - CORDA PARA INSTALAÇÃO; - CINTO DE SEGURANÇA; - MEDIDAS: 0,28M COMP. X 0,34M LARG. X 0,47M ALTURA	2	UN	R$ 182,49	R$ 364,98
6	BAMBOLÉ - ARCO EM PLASTICO, VARIAS CORES.	10	UN	R$ 9,28	R$ 92,80
7	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 1 SURDÃO 1 SURDO MOR 1 TAMBOR 1 PANDEIRO 2 PANDEIRO PASTORIL 2 RECO RECO 1 AFUCHÊ 1 CHOCALHO 2 CAXIXI 2 CAMPANELA 1 GANZA 2 CASTANHOLA 2 PLATINELA 2 FLAUTA DOCE 2 CLAVE DE RUMBA 2 BLACK BLACK 2 COCO 1 AGOGÔ 1 MARACA 1 TRIÂNGULO 2 PAR DE LIXA 2 OVINHO 1 SINO 1 PAR DE PRATO	2	KIT	R$ 665,36	R$ 1.330,72
8	BLOCOS DE CONTRUÇÃO, CONECTANDO FORMAS, COMPOSTO POR 160 PEÇAS, COLORIDAS DE PLÁSTICO, 20 X 27 X 10 CM; 530 G; EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C; TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26,5 X 8 X 20 CM.	15	UN	R$ 91,70	R$ 1.375,50
9	BLOCOS DE ENCAIXAR COLORIDOS COMPOSTO DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ENCAIXE E FORMAS VARIADAS: PEÇAS DE ENCAIXE DO TIPO RETO, EM "L" EM CURVA. O KIT QUE EXERCITA A COORDENAÇÃO MOTORA DE CRIANÇAS A PARTIR DE IDADE DE 3 ANOS, KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPAREN TEM COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	10	UN	R$ 112,52	R$ 1.125,20
10	BLOCOS MAGNÉTICOS DE MONTAR CONSTRUÇÃO BRINQUEDOS APROXIMADAMENTE 128 PEÇAS	10	KIT	R$ 276,78	R$ 2.767,80
11	BOLA DE COURINO ESPUMADA, COLORIDA: A PARTIR DE 3 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 13 X 13 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 20 X 13 X 13 CM 60X60	10	UN	R$ 52,02	R$ 520,20
12	BOLA DE ENCAIXE EM PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDO - BOLA MONTADA 25CM. DE DIÂMETRO COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICOS. COR COLORIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	12	UN	R$ 69,38	R$ 832,56
13	BOLINHAS PISCINA CORES BRILHANTES E FIRMES.	1.000	UN	R$ 0,90	R$ 900,00
14	BONECAS BEBE BRANCA. EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 50CM DE ALTURA, ETÁROA +3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	20	UN	R$ 87,43	R$ 1.748,60
15	BONECAS BEBE NEGRA. EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 50CM DE ALTURA, ETÁROA +3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	20	UN	R$ 116,98	R$ 2.339,60
16	BRINQUEDO CAMINHÃO BASCULANTE, MATERIAL PLASTICO.	36	UN	R$ 55,98	R$ 2.015,28
17	BRINQUEDO COM BASE E PEÇAS ROTATÓRIAS QUE SE CONECTAM PARA FORMAR UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTO. ESTIMULA A PERCEPÇÃO ESPACIAL E COORDENAÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, COLORIDO.	15	UN	R$ 72,98	R$ 1.094,70
18	BRINQUEDO COM NO MÍNIMO 6 POTES PLÁSTICOS COLORIDOS, DE TAMANHOS GRADUAIS PARA	20	UN	R$ 73,70	R$ 1.474,00

	EMPILHAMENTO. MATERIAL ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS. ESTIMULA PERCEPÇÃO DE TAMANHO E COORDENAÇÃO MOTORA.				
19	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO COM FIGURAS GEOMETRICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17 X 17 X 15 CM. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS COR: MULTICOR COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO.	6	UN	R$ 73,98	R$ 443,88
20	BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR COLORIDOS VÁRIOS TEMAS – MINI BLOCOS MONTESSORIANO	20	UN	R$ 164,22	R$ 3.284,40
21	BRINQUEDO EM FORMATO DE TARTARUGA COM FUNÇÕES EDUCATIVAS (FORMAS, NÚMEROS, MÚSICA, ETC.). PODE CONTER RODAS, SOM OU PEÇAS MÓVEIS. MATERIAL ATÓXICO. TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM.	20	UN	R$ 48,44	R$ 968,80
22	BRINQUEDO LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PCT	R$ 22,68	R$ 453,60
23	BRINQUEDO SONORO PARA BEBÊS, COM ESTRUTURA FIRME E PEÇAS INTERNAS QUE EMITEM SOM SUAVE. TAMANHO ENTRE 10 E 15 CM. MATERIAL LAVÁVEL, SEM PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS.	12	UN	R$ 32,92	R$ 395,04
24	BRINQUEDO TIPO CARRINHO OU VAN EM FORMATO DE KOMBI, COM ELEMENTOS INTERATIVOS (BLOCOS, SONS, FORMAS, ETC.). TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM. PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	20	UN	R$ 45,30	R$ 906,00
25	BRINQUEDOS DE FANTOCHES DE DEDO: LUVA PARA FANTOCHE DE DEDO PORTÁTIL COM TECIDO MACIO COMPATÍVEL COM A MÃO DE UM ADULTO, FEITO DE LÃ DE PANO, TECIDO BRILHANTE COM FANTOCHES DE ANIMAIS DIFERENTES.	5	KIT	R$ 37,20	R$ 186,00
26	BRINQUEDOS DE MADEIRA MONTESSORI PARA BEBÊS 1 A 3 ANOS QUEBRA-CABEÇAS, RELÓGIO. TORRE DE ENCAIXE, ETC.	15	KIT	R$ 147,52	R$ 2.212,80
27	CAIU PERDEU - 54 PEÇAS 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	15	UN	R$ 47,26	R$ 708,90
28	CAIXA COM JOGOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA ALFABETIZAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO MOTOR. MÍNIMO DE 5 JOGOS OU MATERIAIS. CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA.	10	CX	R$ 566,23	R$ 5.662,30
29	CARRINHO DE BRINQUEDO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, MODELO EDUCATIVO COM ENCAIXE DE PEÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 22 DE COMP. X 12 DE LARG. X 16CM ALTURA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP), INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 24 MESES, PRODUTO COM CERTIFICADO E SELO INMETRO, COM 4 PEÇAS GEOMÉTRICAS DE ENCAIXE, PRODUTO NOVO, EMBALADO EM CAIXA ESPECIFICA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, BRINQUEDO NAS CORES PRIMARIAS	5	UN	R$ 76,56	R$ 382,80
30	CHOCALHOS DE PELÚCIA: COMPOSIÇÃO DE PELÚCIA, ALGODÃO E SILICONE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM 22 CM. TECIDO QUE ABSORVE A BABA DO BEBÊ. POSSUI MORDEDOR QUE PODE SER REMOVIDO E COLOCADO NO PULSO DA CRIANÇA.	5	UN	R$ 164,86	R$ 824,30
31	CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS CONTAGEM DE CORES PARA CRIANÇAS PRÉ-ESCOLA MATEMÁTICA MONTESSORI.	17	KIT	R$ 98,52	R$ 1.674,84
32	COLEÇÃO DE LIVROS COM NO MÍNIMO 10 LIVROS	2	KIT	R$ 84,72	R$ 169,44
33	COLEÇÃO DE LIVROS SONOROS DE CLÁSSICOS DA LITERATURA	2	KIT	R$ 149,58	R$ 299,16
34	CONJUNTO COM PEÇAS SIMULANDO UTENSÍLIOS DE COZINHA (PANELAS, TALHERES, ALIMENTOS, FOGÃO, ETC.). MÍNIMO DE 15 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. CORES VARIADAS.	20	KIT	R$ 160,12	R$ 3.202,40
35	CONJUNTO COM PELO MENOS 5 MODELOS DIFERENTES. CADA QUEBRA-CABEÇA DEVE CONTER ENTRE 12 E 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, PAPEL CARTÃO RESISTENTE OU EVA. TEMA: ANIMAIS. ACABAMENTO LISO, PEÇAS ENCAIXÁVEIS	10	KIT	R$ 110,44	R$ 1.104,40
36	CONJUNTO COMPLETO DE MINIATURAS DE ANIMAIS	15	KIT	R$ 55,10	R$ 826,50

	DIFERENTES, INCLUINDO ANIMAIS DA FAZENDA E DO SAFARI EM TAMANHO PEQUENO; FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA BRINCADEIRAS E MANUSEIO POR CRIANÇAS; MINIATURAS COM DETALHES E CORES FIÉIS AOS ANIMAIS REAIS, PERFEITAS PARA ESTIMULAR O APRENDIZADO; MINIATURAS EM ESCALA REDUZIDA, PERFEITAS PARA PEQUENAS MÃOS E FÁCEIS DE TRANSPORTAR.				
37	CONJUNTO DE BRINQUEDO DE FRUTAS, 30 PEÇAS, VEGETAIS, COZINHA CRIANÇAS EDUCACIONAL (VELCRO)	10	KIT	R$ 93,35	R$ 933,50
38	CORDA DE PULAR INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO, COMPRIMENTO DE 2,1 METROS, CONFECCIONADA EM NYLON, PVC OU ALGODÃO. CORES VARIADAS.	30	UN	R$ 41,60	R$ 1.248,00
39	CUBO COM FACES CONTENDO RECORTES EM FORMATOS GEOMÉTRICOS E PEÇAS PARA ENCAIXE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA, COM PINTURA ATÓXICA. MÍNIMO DE 6 FORMAS DIFERENTES. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E RECONHECIMENTO DE FORMAS.	10	UN	R$ 82,02	R$ 820,20
40	CUBO SENSORIAL: BRINQUEDO QUE TRABALHA A TONALIDADE DAS CORES E EXPLORA AS TEXTURAS. PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS ECO - AMIGÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X14CM, O TAMANHO IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS EXPLOREM COM FACILIDADE. PODE SER NO FORMATO CILINDRO OU CUBO.	5	UN	R$ 119,43	R$ 597,15
41	DOMINÓ GIGANTE: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍTICAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 160 X 80MM. POSSUI MARCAÇÃO EM ALTO RELEVO, ACONDICIONDO EM CAIXA DE MADEIRA.	2	UN	R$ 130,38	R$ 260,76
42	ESCORREGA KIDS TOP INFLÁVEL DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (CXLXA): DE NO MÍNIMO 3,30M X 2,30M X 3,00M PRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE.	01	UN	R$ 10.446,42	R$ 10.446,42
43	ESPAGUETE PARA NATAÇÃO	15	UN	R$ 17,48	R$ 262,20
44	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL 10 PERSONAGENS CAIXA MDF BRINQUEDOS. BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA A BASE D´ÁGUA ATÓXICA. COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 23,5 X 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	2	UN	R$ 547,34	R$ 1.094,68
45	FORMANDO PALAVRAS EM MADEIRA, JOGO EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO, 112 LETRAS EM MADEIRA, 6+ ANOS.	10	UN	R$ 56,44	R$ 564,40
46	JOGO BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL CUBO DE ENCAIXE 3D DE MADEIRA COLORIDO	18	UN	R$ 64,06	R$ 1.153,08
47	JOGO CILADA - 1 TABULEIRO E 24 PEÇAS DE ENCAIXE	08	UN	R$ 58,70	R$ 469,60
48	JOGO COM BASE E PEÇAS COLORIDAS (EM MADEIRA, EVA OU PLÁSTICO) PARA MONTAR SEQUÊNCIAS POR COR. MÍNIMO DE 4 CORES COM 3 PEÇAS CADA. ESTIMULA RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO VISUAL.	10	UN	R$ 68,98	R$ 689,80
49	JOGO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 PINOS E 1 BOLA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. ALTURA DOS PINOS: MÍNIMO 20 CM. INDICADO PARA COORDENAÇÃO MOTORA E RECREAÇÃO.	5	UN	R$ 78,42	R$ 392,10
50	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E OBJETOS: CAIXA DE MADEIRA 3,5 X 12 X 22CM; PEÇAS DE MADEIRA 5 X 5 X 0,4 CM; CONTENDO 40 PEÇAS;	5	UN	R$ 61,70	R$ 308,50
51	JOGO DE ARREMESSO CÍRCULO ANEL DE BRINQUEDOS INTERATIVOS CRIATIVO	03	UN	R$ 62,62	R$ 187,86
52	JOGO EDUCATIVO COM PEÇAS REPRESENTANDO EXPRESSÕES FACIAIS OU CENAS QUE REPRESENTAM EMOÇÕES BÁSICAS (ALEGRIA, TRISTEZA, RAIVA, MEDO, ETC.). CONFECCIONADO EM MADEIRA OU EVA. MÍNIMO DE 6 EMOÇÕES. PROMOVE EDUCAÇÃO EMOCIONAL.	10	UN	R$ 82,46	R$ 824,60
53	JOGO EDUCATIVO INFANTIL MONTESSORI JOGO DE	8	UN	R$ 60,55	R$ 484,40

	RACIOCINIO LÓGICO.				
54	JOGO PEDAGÓGICO SOLETRANDO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 75 CARTELAS DE FIGURAS E LETRAS, SENDO 12 CARTOLNHAS COM FIGURAS E NOMES E 1 MANUAL DE INSTRUÇOES. FAIXA ETARIA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	5	UN	R$ 93,27	R$ 466,35
55	JOGO PULA MACACO – CONTENDO 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS, 16 BANANAS DE CARTÃO E FOLHA DE ADESIVOS	5	UN	R$ 75,99	R$ 379,95
56	KIT COM 10 CONES COM 5 BARREIRAS + 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS + 8 ARGOLAS AGILIDADE COM BOLSA + ESCADA FUNCIONAL RÍGIDA	02	KIT	R$ 554,48	R$ 1.108,96
57	KIT COM NO MÍNIMO 5 FANTOCHES CONFECCIONADOS EM TECIDO OU FELTRO, REPRESENTANDO PERSONAGENS VARIADOS. ALTURA ENTRE 20 A 30 CM. LAVÁVEIS, COSTURADOS OU COLADOS COM MATERIAIS ATÓXICOS.	4	KIT	R$ 229,90	R$ 919,60
58	KIT DE COORDENAÇÃO MOTORO FINA COM POMPONS E PINÇA.	05	KIT	R$ 91,36	R$ 456,80
59	KIT FUNCIONAL - O KIT CONTÉM: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS - 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS - 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO - 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS - 12 ARGOLAS DE AGILIDADE - 1 ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA.	04	KIT	R$ 379,76	R$ 1.519,04
60	KIT LIVROS SONOROS CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS - 10 LIVROS	5	KIT	R$ 463,72	R$ 2.318,60
61	KIT MALETA DENTISTA INFANTIL COM PEÇAS INCLUSAS, CONTENDO BOCA, ESCAVADOR, ESCOVA DE DENTE, ESPELHO BUCAL, MALETA, PRODUTO COM CERTIFICADO E SELO INMETRO	4	KIT	R$ 83,54	R$ 334,16
62	MASSA DE MODELAR PLÁSTICA COM CORES INTENSAS MISTURÁVEIS. MACIA E FÁCIL DE MODELAR. NÃO MANCHAM NEM GRUDAM, NÃO SECAM. FÁCIL DE LIMPAR DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO ARTES E ARTESANATO, VARIAS CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	300	UN	R$ 23,20	R$ 6.960,00
63	KIT MORDEDORES, CHOCALHOS EMBORRACHADOS PARA BEBÊS	15	UN	R$ 83,06	R$ 1.245,90
64	KIT MUSICAIS (BEBÊS): KIT COM DE NO MÍNIMO 5 INSTRUMENTOS MUSICAIS DIFERENTES. OBJETIVO RECONHECIMENTO DE SONS, TREINAMENTO DO SISTEMA AUDITIVO, COORDENAÇÃO MOTORA E SENSIBILIDADE DAS MÃOS, DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA VISUAL E DIFERENCIAÇÃO. CONTENDO UM TAMBORZINHO, UM TROMPETE, DOIS CHOCALHOS E UM CHOCALHO COM GUIZO AS CRIANÇAS SE DIVERTIRÃO JUNTAS TOCANDO DIVERSAS MÚSICAS E DANDO UM VERDADEIRO SHOW COM ESSAS PEÇAS DE PLÁSTICO. TODAS AS PEÇAS SÃO BEM RESISTENTES. FAIXA ETÁRIA:6 MESES A 3 ANOS.	15	KIT	R$ 147,24	R$ 2.208,60
65	PAINEL SENSORIAL COM DIFERENTES TEXTURAS, MEDIDAS APROXIMADA ALTURA 42 CM; LARGURA 15 CM; COMPRIMENTO 53 CM	2	UN	R$ 371,10	R$ 742,20
66	PAINEL SENSORIAL MONTESSORI / PLACA DE ATIVIDADES	03	UN	R$ 451,83	R$ 1.355,49
67	PETECA CONFECCIONADA EM BORRACHA, EVA OU TECIDO RESISTENTE, COM PENAS ARTIFICIAIS OU NYLON. TAMANHO PADRÃO PARA USO INFANTIL. CORES VARIADAS.	10	UN	R$ 37,73	R$ 377,30
68	PIRAMIDE DE ARGOLAS – BRINQUEDO PARA BEBE EM MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS. FAIXA ETÀRIA + 6 MESES. APROVADO PELO INMETRO	05	UN	R$ 82,34	R$ 411,70
69	PISCINA DE BOLINHAS 1,50 X 1,50 C/ 9 TATAME	01	UN	R$ 1.376,20	R$ 1.376,20
70	PLACAS DE TATAME 1X1M DE 2CM DE ALTURA CORES DIVERSAS.	20	UN	R$ 95,09	R$ 1.901,80
71	PULA-PULA CAMA ELÁSTICA 3,66M NACIONAL C/ LONA COLORIDA EMBORRACHADA - PAPIBRINK SUPORTA ATÉ	01	UN	R$ 2.281,82	R$ 2.281,82

	250KG! TAMBÉM CONHECIDO COMO PULA-PULA OU TRAMPOLIM.				
72	QUADRO MULTIATIVIDADES DIDÁTICO APRENDA BRINCANDO COM TOYS	5	UN	R$ 186,46	R$ 932,30
73	QUEBRA CABEÇA GIGANTE COM 12 PEÇAS VÁRIOS TEMAS (FUNDO DO MAR, FAZENDA, PARQUE) - ESTE QUEBRA-CABEÇA PERMITE EXPLORAR A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA ATRAVÉS DE SUAS CORES E ILUSTRAÇÕES. É UM JOGO QUE DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E NOÇÃO ESPACIAL. EMBALAGEM: MADEIRA – 306X219X63 MM. FAIXA ETÁRIA: 3 ANOS	5	UN	R$ 72,62	R$ 363,10
74	TAPETE FLUTUANTE DIMENSÕES APROXIMADAS 1M X 50CM X 3CM – DIVERSÃO E RELAXAMENTO NA ÁGUA, MATERIAL EVA DE ALTA DENSIDADE.	06	UN	R$ 192,34	R$ 1.154,04
75	TAPETE SENSORIAL MATERIAL DE SILICONE CORES VARIADAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 28 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO) X 6 CM (ALTURA)	10	UN	R$ 243,62	R$ 2.436,20
76	TESOURA ADAPTADA PARA ALUNOS NEURODIVERGENTE, MODELOS VARIADOS	10	UN	R$ 71,09	R$ 710,90
77	TUBOS DE BOLHA DE SABÃO – CAIXA COM 12 UNIDADES	10	CX	R$ 69,16	R$ 691,60
78	XILOFONE INFANTIL EM MADEIRA COM 8 NOTAS COLORIDA. COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA NA MAIOR TECLA: 10CM, ALTURA: 4,5CM / PESO APROXIMADO: 375G / MATERIAL DO CORPO E BAQUETAS: MADEIRA / MATERIAL DAS TECLAS: METAL	10	UN	R$ 135,64	R$ 1.356,40
VALOR TOTAL				**R$ 107.770,66**	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1.º, V, da Lei 14.133/21)

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para a melhor solução de aquisição dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos:

a) Contratação por Pregão Eletrônico com utilização de Ata de Registro de Preço;
b) Contratação por meio de Credenciamento.

5.2. A escolha da modalidade de contratação mais adequada para o fornecimento dos itens deve considerar não apenas os dispositivos legais vigentes, mas também os princípios constitucionais da Administração Pública, como vantajosidade, competitividade, economicidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.3. O Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória mais indicada para a aquisição de bens comuns, como brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, sendo regido pelo critério de Menor Preço por Item. Esta forma de contratação permite uma ampla participação de fornecedores, com disputa por lances sucessivos, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O uso da Ata de Registro de Preço oferece flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a demanda das secretarias, sem comprometer imediatamente o orçamento, garantindo previsibilidade, economicidade e segurança jurídica na execução contratual.

5.4. Considerando as especificidades da demanda do Município de Capitão Andrade-MG, a adoção do Pregão Eletrônico com uso da Ata de Registro de Preço mostra-se como a alternativa mais vantajosa, pelas seguintes razões:

5.4.1. Estímulo à competitividade e obtenção do Menor Preço: A modalidade eletrônica com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, amplia a concorrência, inclusive com a participação de fornecedores de outras regiões, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

5.4.2. Transparência e controle administrativo: A tramitação eletrônica do certame garante maior publicidade e transparência dos atos, reduzindo o risco de questionamentos e fortalecendo a segurança jurídica do processo.

5.4.3. Flexibilidade na contratação por demanda: A Ata de Registro de Preço possibilita

aquisições conforme necessidade real das secretarias envolvidas, evitando compras desnecessárias e permitindo a contratação de fornecedores de reserva.

5.4.4. Garantia de qualidade técnica: O edital poderá exigir requisitos técnicos mínimos dos produtos (ex.: certificação INMETRO, adequação por faixa etária e uso Pedagógico), assegurando a qualidade dos materiais fornecidos.

5.4.5. Ampla viabilidade no mercado nacional: A ampla divulgação por meio eletrônico possibilita a participação de fornecedores de todo o país, ampliando o leque de ofertas e mitigando eventuais limitações do mercado local.

5.5. Diante da necessidade de assegurar a economicidade, a qualidade e a continuidade no fornecimento de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos às Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, bem como em respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço é a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas do Município de Capitão Andrade-MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1.º, VI, da Lei 14.133/21)

6.1. A Prefeitura de Capitão Andrade-MG, registrou o valor global médio de **R$ 107.770,66** (cento e sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), conforme custos apostos na tabela em anexo no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO PARA A SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1.º, VII, da Lei 14.133/21)

7.1. O Município de Capitão Andrade-MG necessita de uma solução eficiente para a aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde. A contratação por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preço apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, promovendo competitividade, economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

7.2. O Pregão Eletrônico para Registro de Preço é um procedimento licitatório no qual empresas especializadas concorrem apresentando propostas de fornecimento, sendo selecionadas aquelas que oferecerem as melhores condições, conforme critérios estabelecidos em edital. A Ata de Registro de Preço permite que o Município adquira os itens conforme a demanda real das secretarias, sem obrigatoriedade de contratação imediata, garantindo melhor planejamento orçamentário e controle das despesas públicas.

7.3. Processo de Pregão Eletrônico:

7.3.1. Definição de Requisitos: A secretaria requisitante definirá no edital os critérios de habilitação técnica para os fornecedores, tais como: comprovação de experiência no fornecimento de materiais semelhantes; apresentação de catálogo técnico ou amostras dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos; conformidade com normas técnicas (incluindo certificação do INMETRO para os brinquedos, quando exigida pela legislação vigente.); e regularidade fiscal e jurídica.

7.3.2. Disputa Pública e Seleção: Após a fase de habilitação, será realizada a etapa de lances eletrônicos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa. A contratação seguirá a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preço, respeitando a demanda de cada órgão.

7.3.3. Formalização da Ata: Os fornecedores vencedores terão seus preços e condições registrados em Ata, possibilitando que o Município realize as aquisições de forma gradual, com agilidade e previsibilidade, conforme a necessidade das secretarias envolvidas.

7.4. Gestão e Coordenação:

7.4.1. Monitoramento e Avaliação: A secretaria requisitante será responsável pelo

acompanhamento e fiscalização dos itens fornecidos, com base em critérios como: adequação às especificações técnicas, segurança dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, conformidade com as faixas etárias e objetivos pedagógicos, bem como cumprimento de prazos e condições contratuais.

7.5. Remuneração:

7.5.1. Modelo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados com base nos itens efetivamente entregues, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preço e mediante apresentação de nota fiscal e atesto da entrega regular dos materiais.

7.6. Controle de Qualidade e Revisão Técnica:

7.6.1. Supervisão Técnica: O fornecedor deverá apresentar amostras, catálogos ou certificados de conformidade dos itens licitados, assegurando que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e finalidade pedagógica.

7.6.2. Correções e Substituições: Em caso de entrega dos itens com defeitos ou em desacordo com as especificações, o fornecedor será responsável pela substituição sem ônus adicional para o Município, conforme definido nas cláusulas contratuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1.º, VIII, da Lei 14.133/21):

8.1. Pela razão exposta, tendo em vista que a contratação será sob demanda, sendo claramente mais vantajosa para a Administração Pública nesse contexto, bem como que o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, levando em consideração que o objeto contratado somente reservará o orçamento para a quantidade e o valor correspondentes à solicitação, e não para o valor global da licitação.

8.2. Desta forma, a solução para a aquisição de brinquedos infantis será parcelada, sendo a licitação com critério de julgamento de Menor Preço por Item, tendo em vista que o objeto é divisível e não trazer prejuízo para o conjunto da Licitação.

9. RESULTADO PRETENDIDO (art. 18, § 1.º, IX, da Lei 14.133/21):

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Melhoria na qualidade dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2. Atendimento às necessidades pedagógicas, sociais e de Desenvolvimento infantil, com materiais adequados, seguros e de qualidade;

9.1.3. Maior agilidade na aquisição e entrega dos materiais, conforme a demanda das secretarias envolvidas;

9.1.4. Otimização de recursos públicos por meio de contratação centralizada via Ata de Registro de Preço;

9.1.5. Estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor e social de crianças e adolescentes atendidos pelos programas Municipais;

9.1.6. Redução de gastos com manutenção e substituição, a partir da aquisição de produtos com durabilidade e qualidade técnica comprovadas.

9.2. Considerando a relevância dos brinquedos infantis e dos recursos lúdico-pedagógicos para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social. Os brinquedos inclusivos garantirão que todas as crianças, independentemente de suas habilidades, possam participar das atividades escolares de forma segura e divertida. A diversidade de materiais atenderá às diferentes faixas etárias e necessidades de desenvolvimento, assegurando um ambiente

inclusivo e equitativo. Em resumo, a aquisição brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos proporcionará um ambiente escolar mais alegre, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral das crianças, contribuindo significativamente para a qualidade da educação oferecida na Rede Municipal de Ensino.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1.º, X, da Lei 14.133/21):

10.1. Para assegurar a regularidade e a legalidade do procedimento, antes da assinatura do contrato serão adotadas as seguintes providências:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;
l) assinatura e publicação do contrato.

10.2. As providências acima são essenciais para assegurar a formalização adequada da contratação, garantindo a segurança jurídica, a transparência, a eficiência e a conformidade do processo com o interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1.º, XI, da Lei 14.133/21):

11.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura de Capitão Andrade-MG.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1.º, XII, da Lei 14.133/21)

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos fornecidos preferencialmente deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos impactos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização dos recursos naturais.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, justifica-se pela necessidade de subsidiar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Capitão Andrade-MG. Esses materiais são essenciais para o atendimento pedagógico e psicossocial de crianças e adolescentes, usuários das políticas públicas Municipais.

13.2. Os brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos exercem papel fundamental no estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor e social, bem como no processo de incentivar o desenvolvimento físico e mental, especialmente junto ao público atendido nas unidades escolares, nos equipamentos socioassistenciais e nos serviços de saúde. A ausência desses itens compromete diretamente a eficácia das ações pedagógicas, de inclusão social, prejudicando o alcance dos objetivos institucionais.

13.3. Além disso, trata-se de uma demanda recorrente e técnica, que exige a aquisição de produtos com qualidade certificada, resistência e segurança comprovadas, especialmente no caso de brinquedos e recursos lúdico-pedagógicos utilizados por crianças e adolescentes. A contratação por meio de processo licitatório visa garantir eficiência, economicidade e regularidade nas aquisições, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o adequado atendimento às finalidades das políticas públicas.

13.4. Dessa forma, a presente justificativa reforça a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa fornecedora especializada, assegurando o suporte necessário às atividades das secretarias envolvidas, bem como o cumprimento das normas legais, técnicas e operacionais exigidas pela Administração Pública.

13.5. Os documentos que embasaram o presente estudo são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Capitão Andrade-MG, 25 de junho de 2026.

JOELZA ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA ALVES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Educação

DÉBORA DE SOUZA FIALHO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Do Item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALINHAVO 15 PÇ (1 CAIXA) - PLACAS DIVERTIDAS PARA SEREM BORDADAS COM CORDÕES COLORIDOS. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA MATERIAL: MDF 200X200X3 MM (CADA) EMBALAGEM: PAPELÃO - 415X217X95 MM FAIXA ETÁRIA: 4 ANOS.	10	CX	R$ 142,15	R$ 1.421,50
2	AMARELINHA DE VINIL: TAPETE CONFECCIONADO EM VINIL, COLORIDO E FORRADO COM MATERIAL MACIO E ANTI-TÉRMICO. UTILIZADO EM ATIVIDADE LÚDICA, PROPORCIONANDO À CRIANÇA DESENVOLVIMENTO FÍSICO, DE RACIOCÍNIO E MEMORIZAÇÃO. MEDIDAS: 2.00X0,70 M.	05	UN	R$ 498,14	R$ 2.490,70
3	ARAMADO CASINHA: FAIXA ETÁRIA: 3 ANOS DIMENSÕES DO ITEM 30X30X30 CENTÍMETROS. SOBRE ESTE ITEMBRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, PVC E ARAME M.D.F, PVC E ARAME; EM FORMA DE CUBO COM A PARTE SUPERIOR E LATERAIS COMPOSTAS POR 5 ATIVIDADES EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 29 X 29 X 28 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	10	UN	R$ 475,98	R$ 4.759,80
4	ARMAÇÃO DE OCULOS COLORIDAS, MATERIAL PLASTICO, VARIOS MODELOS, VARIAS CORES.	70	UN	R$ 38,07	R$ 2.664,90
5	BALANÇO INFANTIL COM CINTO E TRAVA. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ANTITÓXICO, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. ITENS INCLUSOS: - CADEIRINHA BALANÇO; - CORDA PARA INSTALAÇÃO; - CINTO DE SEGURANÇA; - MEDIDAS: 0,28M COMP. X 0,34M LARG. X 0,47M ALTURA	2	UN	R$ 182,49	R$ 364,98
6	BAMBOLÉ - ARCO EM PLASTICO, VARIAS CORES.	10	UN	R$ 9,28	R$ 92,80
7	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 1 SURDÃO 1 SURDO MOR 1 TAMBOR 1 PANDEIRO 2 PANDEIRO PASTORIL 2 RECO RECO 1 AFUCHÊ 1 CHOCALHO 2 CAXIXI 2 CAMPANELA 1 GANZA 2 CASTANHOLA 2 PLATINELA 2 FLAUTA DOCE 2 CLAVE DE RUMBA 2 BLACK BLACK 2 COCO 1 AGOGÔ 1 MARACA 1 TRIÂNGULO 2 PAR DE LIXA 2 OVINHO 1 SINO 1 PAR DE PRATO	2	KIT	R$ 665,36	R$ 1.330,72
8	BLOCOS DE CONTRUÇÃO, CONECTANDO FORMAS, COMPOSTO POR 160 PEÇAS, COLORIDAS DE PLÁSTICO, 20 X 27 X 10 CM; 530 G; EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C; TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26,5 X 8 X 20 CM.	15	UN	R$ 91,70	R$ 1.375,50
9	BLOCOS DE ENCAIXAR COLORIDOS COMPOSTO DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ENCAIXE E FORMAS VARIADAS: PEÇAS DE ENCAIXE DO TIPO RETO, EM "L" EM CURVA. O KIT QUE EXERCITA A COORDENAÇÃO MOTORA DE CRIANÇAS A PARTIR DE IDADE DE 3 ANOS, KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPAREN TEM COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	10	UN	R$ 112,52	R$ 1.125,20

10	BLOCOS MAGNÉTICOS DE MONTAR CONSTRUÇÃO BRINQUEDOS APROXIMADAMENTE 128 PEÇAS	10	KIT	R$ 276,78	R$ 2.767,80
11	BOLA DE COURINO ESPUMADA, COLORIDA: A PARTIR DE 3 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 13 X 13 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 20 X 13 X 13 CM 60X60	10	UN	R$ 52,02	R$ 520,20
12	BOLA DE ENCAIXE EM PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDO - BOLA MONTADA 25CM. DE DIÂMETRO COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICOS. COR COLORIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	12	UN	R$ 69,38	R$ 832,56
13	BOLINHAS PISCINA CORES BRILHANTES E FIRMES.	1.000	UN	R$ 0,90	R$ 900,00
14	BONECAS BEBE BRANCA. EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 50CM DE ALTURA, ETÁROA +3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	20	UN	R$ 87,43	R$ 1.748,60
15	BONECAS BEBE NEGRA. EM VINIL COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR. DIMENSÕES MÍNIMAS 50CM DE ALTURA, ETÁROA +3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	20	UN	R$ 116,98	R$ 2.339,60
16	BRINQUEDO CAMINHÃO BASCULANTE, MATERIAL PLASTICO.	36	UN	R$ 55,98	R$ 2.015,28
17	BRINQUEDO COM BASE E PEÇAS ROTATÓRIAS QUE SE CONECTAM PARA FORMAR UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTO. ESTIMULA A PERCEPÇÃO ESPACIAL E COORDENAÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, COLORIDO.	15	UN	R$ 72,98	R$ 1.094,70
18	BRINQUEDO COM NO MÍNIMO 6 POTES PLÁSTICOS COLORIDOS, DE TAMANHOS GRADUAIS PARA EMPILHAMENTO. MATERIAL ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS. ESTIMULA PERCEPÇÃO DE TAMANHO E COORDENAÇÃO MOTORA.	20	UN	R$ 73,70	R$ 1.474,00
19	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO COM FIGURAS GEOMETRICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17 X 17 X 15 CM. PARA CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS COR: MULTICOR COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO.	6	UN	R$ 73,98	R$ 443,88
20	BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR COLORIDOS VÁRIOS TEMAS – MINI BLOCOS MONTESSORIANO	20	UN	R$ 164,22	R$ 3.284,40
21	BRINQUEDO EM FORMATO DE TARTARUGA COM FUNÇÕES EDUCATIVAS (FORMAS, NÚMEROS, MÚSICA, ETC.). PODE CONTER RODAS, SOM OU PEÇAS MÓVEIS. MATERIAL ATÓXICO. TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM.	20	UN	R$ 48,44	R$ 968,80
22	BRINQUEDO LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PCT	R$ 22,68	R$ 453,60
23	BRINQUEDO SONORO PARA BEBÊS, COM ESTRUTURA FIRME E PEÇAS INTERNAS QUE EMITEM SOM SUAVE. TAMANHO ENTRE 10 E 15 CM. MATERIAL LAVÁVEL, SEM PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS.	12	UN	R$ 32,92	R$ 395,04
24	BRINQUEDO TIPO CARRINHO OU VAN EM FORMATO DE KOMBI, COM ELEMENTOS INTERATIVOS (BLOCOS, SONS, FORMAS, ETC.). TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM. PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	20	UN	R$ 45,30	R$ 906,00
25	BRINQUEDOS DE FANTOCHES DE DEDO: LUVA PARA FANTOCHE DE DEDO PORTÁTIL COM TECIDO MACIO COMPATÍVEL COM A MÃO DE UM ADULTO, FEITO DE LÃ DE PANO, TECIDO BRILHANTE COM FANTOCHES DE ANIMAIS DIFERENTES.	5	KIT	R$ 37,20	R$ 186,00
26	BRINQUEDOS DE MADEIRA MONTESSORI PARA BEBÊS 1 A 3 ANOS QUEBRA-CABEÇAS, RELÓGIO. TORRE DE ENCAIXE, ETC.	15	KIT	R$ 147,52	R$ 2.212,80
27	CAIU PERDEU - 54 PEÇAS 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	15	UN	R$ 47,26	R$ 708,90
28	CAIXA COM JOGOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA ALFABETIZAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO MOTOR. MÍNIMO DE 5 JOGOS OU MATERIAIS. CAIXA ORGANIZADORA	10	CX	R$ 566,23	R$ 5.662,30

	PLÁSTICA COM TAMPA.				
29	CARRINHO DE BRINQUEDO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, MODELO EDUCATIVO COM ENCAIXE DE PEÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 22 DE COMP. X 12 DE LARG. X 16CM ALTURA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP), INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 24 MESES, PRODUTO COM CERTIFICADO E SELO INMETRO, COM 4 PEÇAS GEOMÉTRICAS DE ENCAIXE, PRODUTO NOVO, EMBALADO EM CAIXA ESPECIFICA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, BRINQUEDO NAS CORES PRIMARIAS	5	UN	R$ 76,56	R$ 382,80
30	CHOCALHOS DE PELÚCIA: COMPOSIÇÃO DE PELÚCIA, ALGODÃO E SILICONE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM 22 CM. TECIDO QUE ABSORVE A BABA DO BEBÊ. POSSUI MORDEDOR QUE PODE SER REMOVIDO E COLOCADO NO PULSO DA CRIANÇA.	5	UN	R$ 164,86	R$ 824,30
31	CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS CONTAGEM DE CORES PARA CRIANÇAS PRÉ-ESCOLA MATEMÁTICA MONTESSORI.	17	KIT	R$ 98,52	R$ 1.674,84
32	COLEÇÃO DE LIVROS COM NO MÍNIMO 10 LIVROS	2	KIT	R$ 84,72	R$ 169,44
33	COLEÇÃO DE LIVROS SONOROS DE CLÁSSICOS DA LITERATURA	2	KIT	R$ 149,58	R$ 299,16
34	CONJUNTO COM PEÇAS SIMULANDO UTENSÍLIOS DE COZINHA (PANELAS, TALHERES, ALIMENTOS, FOGÃO, ETC.). MÍNIMO DE 15 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. CORES VARIADAS.	20	KIT	R$ 160,12	R$ 3.202,40
35	CONJUNTO COM PELO MENOS 5 MODELOS DIFERENTES. CADA QUEBRA-CABEÇA DEVE CONTER ENTRE 12 E 30 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, PAPEL CARTÃO RESISTENTE OU EVA. TEMA: ANIMAIS. ACABAMENTO LISO, PEÇAS ENCAIXÁVEIS	10	KIT	R$ 110,44	R$ 1.104,40
36	CONJUNTO COMPLETO DE MINIATURAS DE ANIMAIS DIFERENTES, INCLUINDO ANIMAIS DA FAZENDA E DO SAFARI EM TAMANHO PEQUENO; FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA BRINCADEIRAS E MANUSEIO POR CRIANÇAS; MINIATURAS COM DETALHES E CORES FIÉIS AOS ANIMAIS REAIS, PERFEITAS PARA ESTIMULAR O APRENDIZADO; MINIATURAS EM ESCALA REDUZIDA, PERFEITAS PARA PEQUENAS MÃOS E FÁCEIS DE TRANSPORTAR.	15	KIT	R$ 55,10	R$ 826,50
37	CONJUNTO DE BRINQUEDO DE FRUTAS, 30 PEÇAS, VEGETAIS, COZINHA CRIANÇAS EDUCACIONAL (VELCRO)	10	KIT	R$ 93,35	R$ 933,50
38	CORDA DE PULAR INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO, COMPRIMENTO DE 2,1 METROS, CONFECCIONADA EM NYLON, PVC OU ALGODÃO. CORES VARIADAS.	30	UN	R$ 41,60	R$ 1.248,00
39	CUBO COM FACES CONTENDO RECORTES EM FORMATOS GEOMÉTRICOS E PEÇAS PARA ENCAIXE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA, COM PINTURA ATÓXICA. MÍNIMO DE 6 FORMAS DIFERENTES. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E RECONHECIMENTO DE FORMAS.	10	UN	R$ 82,02	R$ 820,20
40	CUBO SENSORIAL: BRINQUEDO QUE TRABALHA A TONALIDADE DAS CORES E EXPLORA AS TEXTURAS. PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS ECO - AMIGÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X14CM, O TAMANHO IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS EXPLOREM COM FACILIDADE. PODE SER NO FORMATO CILINDRO OU CUBO.	5	UN	R$ 119,43	R$ 597,15
41	DOMINÓ GIGANTE: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍTICAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 160 X 80MM. POSSUI MARCAÇÃO EM ALTO RELEVO, ACONDICIONDO EM CAIXA DE MADEIRA.	2	UN	R$ 130,38	R$ 260,76
42	ESCORREGA KIDS TOP INFLÁVEL DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (CXLXA): DE NO MÍNIMO 3,30M X 2,30M X 3,00M PRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE.	01	UN	R$ 10.446,42	R$ 10.446,42
43	ESPAGUETE PARA NATAÇÃO	15	UN	R$ 17,48	R$ 262,20

44	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL 10 PERSONAGENS CAIXA MDF BRINQUEDOS. BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA A BASE D´ÁGUA ATÓXICA. COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 23,5 X 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	2	UN	R$ 547,34	R$ 1.094,68
45	FORMANDO PALAVRAS EM MADEIRA, JOGO EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO, 112 LETRAS EM MADEIRA, 6+ ANOS.	10	UN	R$ 56,44	R$ 564,40
46	JOGO BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL CUBO DE ENCAIXE 3D DE MADEIRA COLORIDO	18	UN	R$ 64,06	R$ 1.153,08
47	JOGO CILADA - 1 TABULEIRO E 24 PEÇAS DE ENCAIXE	08	UN	R$ 58,70	R$ 469,60
48	JOGO COM BASE E PEÇAS COLORIDAS (EM MADEIRA, EVA OU PLÁSTICO) PARA MONTAR SEQUÊNCIAS POR COR. MÍNIMO DE 4 CORES COM 3 PEÇAS CADA. ESTIMULA RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO VISUAL.	10	UN	R$ 68,98	R$ 689,80
49	JOGO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 PINOS E 1 BOLA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. ALTURA DOS PINOS: MÍNIMO 20 CM. INDICADO PARA COORDENAÇÃO MOTORA E RECREAÇÃO.	5	UN	R$ 78,42	R$ 392,10
50	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E OBJETOS: CAIXA DE MADEIRA 3,5 X 12 X 22CM; PEÇAS DE MADEIRA 5 X 5 X 0,4 CM; CONTENDO 40 PEÇAS;	5	UN	R$ 61,70	R$ 308,50
51	JOGO DE ARREMESSO CÍRCULO ANEL DE BRINQUEDOS INTERATIVOS CRIATIVO	03	UN	R$ 62,62	R$ 187,86
52	JOGO EDUCATIVO COM PEÇAS REPRESENTANDO EXPRESSÕES FACIAIS OU CENAS QUE REPRESENTAM EMOÇÕES BÁSICAS (ALEGRIA, TRISTEZA, RAIVA, MEDO, ETC.). CONFECCIONADO EM MADEIRA OU EVA. MÍNIMO DE 6 EMOÇÕES. PROMOVE EDUCAÇÃO EMOCIONAL.	10	UN	R$ 82,46	R$ 824,60
53	JOGO EDUCATIVO INFANTIL MONTESSORI JOGO DE RACIOCINIO LÓGICO.	8	UN	R$ 60,55	R$ 484,40
54	JOGO PEDAGÓGICO SOLETRANDO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 75 CARTELAS DE FIGURAS E LETRAS, SENDO 12 CARTOLNHAS COM FIGURAS E NOMES E 1 MANUAL DE INSTRUÇOES. FAIXA ETARIA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	5	UN	R$ 93,27	R$ 466,35
55	JOGO PULA MACACO – CONTENDO 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS, 16 BANANAS DE CARTÃO E FOLHA DE ADESIVOS	5	UN	R$ 75,99	R$ 379,95
56	KIT COM 10 CONES COM 5 BARREIRAS + 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS + 8 ARGOLAS AGILIDADE COM BOLSA + ESCADA FUNCIONAL RÍGIDA	02	KIT	R$ 554,48	R$ 1.108,96
57	KIT COM NO MÍNIMO 5 FANTOCHES CONFECCIONADOS EM TECIDO OU FELTRO, REPRESENTANDO PERSONAGENS VARIADOS. ALTURA ENTRE 20 A 30 CM. LAVÁVEIS, COSTURADOS OU COLADOS COM MATERIAIS ATÓXICOS.	4	KIT	R$ 229,90	R$ 919,60
58	KIT DE COORDENAÇÃO MOTORO FINA COM POMPONS E PINÇA.	05	KIT	R$ 91,36	R$ 456,80
59	KIT FUNCIONAL - O KIT CONTÉM: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS - 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS - 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO - 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS - 12 ARGOLAS DE AGILIDADE - 1 ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA.	04	KIT	R$ 379,76	R$ 1.519,04
60	KIT LIVROS SONOROS CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS - 10 LIVROS	5	KIT	R$ 463,72	R$ 2.318,60
61	KIT MALETA DENTISTA INFANTIL COM PEÇAS INCLUSAS, CONTENDO BOCA, ESCAVADOR, ESCOVA DE DENTE, ESPELHO BUCAL, MALETA, PRODUTO COM CERTIFICADO E SELO INMETRO	4	KIT	R$ 83,54	R$ 334,16
62	MASSA DE MODELAR PLÁSTICA COM CORES INTENSAS MISTURÁVEIS. MACIA E FÁCIL DE MODELAR. NÃO MANCHAM NEM GRUDAM, NÃO SECAM. FÁCIL DE LIMPAR DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO ARTES E ARTESANATO, VARIAS CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	300	UN	R$ 23,20	R$ 6.960,00

63	KIT MORDEDORES, CHOCALHOS EMBORRACHADOS PARA BEBÊS	15	UN	R$ 83,06	R$ 1.245,90
64	KIT MUSICAIS (BEBÊS): KIT COM DE NO MÍNIMO 5 INSTRUMENTOS MUSICAIS DIFERENTES. OBJETIVO RECONHECIMENTO DE SONS, TREINAMENTO DO SISTEMA AUDITIVO, COORDENAÇÃO MOTORA E SENSIBILIDADE DAS MÃOS, DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA VISUAL E DIFERENCIAÇÃO. CONTENDO UM TAMBORZINHO, UM TROMPETE, DOIS CHOCALHOS E UM CHOCALHO COM GUIZO AS CRIANÇAS SE DIVERTIRÃO JUNTAS TOCANDO DIVERSAS MÚSICAS E DANDO UM VERDADEIRO SHOW COM ESSAS PEÇAS DE PLÁSTICO. TODAS AS PEÇAS SÃO BEM RESISTENTES. FAIXA ETÁRIA:6 MESES A 3 ANOS.	15	KIT	R$ 147,24	R$ 2.208,60
65	PAINEL SENSORIAL COM DIFERENTES TEXTURAS, MEDIDAS APROXIMADA ALTURA 42 CM; LARGURA 15 CM; COMPRIMENTO 53 CM	2	UN	R$ 371,10	R$ 742,20
66	PAINEL SENSORIAL MONTESSORI / PLACA DE ATIVIDADES	03	UN	R$ 451,83	R$ 1.355,49
67	PETECA CONFECCIONADA EM BORRACHA, EVA OU TECIDO RESISTENTE, COM PENAS ARTIFICIAIS OU NYLON. TAMANHO PADRÃO PARA USO INFANTIL. CORES VARIADAS.	10	UN	R$ 37,73	R$ 377,30
68	PIRAMIDE DE ARGOLAS – BRINQUEDO PARA BEBE EM MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS. FAIXA ETÀRIA + 6 MESES. APROVADO PELO INMETRO	05	UN	R$ 82,34	R$ 411,70
69	PISCINA DE BOLINHAS 1,50 X 1,50 C/ 9 TATAME	01	UN	R$ 1.376,20	R$ 1.376,20
70	PLACAS DE TATAME 1X1M DE 2CM DE ALTURA CORES DIVERSAS.	20	UN	R$ 95,09	R$ 1.901,80
71	PULA-PULA CAMA ELÁSTICA 3,66M NACIONAL C/ LONA COLORIDA EMBORRACHADA - PAPIBRINK SUPORTA ATÉ 250KG! TAMBÉM CONHECIDO COMO PULA-PULA OU TRAMPOLIM.	01	UN	R$ 2.281,82	R$ 2.281,82
72	QUADRO MULTIATIVIDADES DIDÁTICO APRENDA BRINCANDO COM TOYS	5	UN	R$ 186,46	R$ 932,30
73	QUEBRA CABEÇA GIGANTE COM 12 PEÇAS VÁRIOS TEMAS (FUNDO DO MAR, FAZENDA, PARQUE) - ESTE QUEBRA-CABEÇA PERMITE EXPLORAR A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA ATRAVÉS DE SUAS CORES E ILUSTRAÇÕES. É UM JOGO QUE DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA, LATERALIDADE E NOÇÃO ESPACIAL. EMBALAGEM: MADEIRA – 306X219X63 MM. FAIXA ETÁRIA: 3 ANOS	5	UN	R$ 72,62	R$ 363,10
74	TAPETE FLUTUANTE DIMENSÕES APROXIMADAS 1M X 50CM X 3CM – DIVERSÃO E RELAXAMENTO NA ÁGUA, MATERIAL EVA DE ALTA DENSIDADE.	06	UN	R$ 192,34	R$ 1.154,04
75	TAPETE SENSORIAL MATERIAL DE SILICONE CORES VARIADAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 28 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO) X 6 CM (ALTURA)	10	UN	R$ 243,62	R$ 2.436,20
76	TESOURA ADAPTADA PARA ALUNOS NEURODIVERGENTE, MODELOS VARIADOS	10	UN	R$ 71,09	R$ 710,90
77	TUBOS DE BOLHA DE SABÃO – CAIXA COM 12 UNIDADES	10	CX	R$ 69,16	R$ 691,60
78	XILOFONE INFANTIL EM MADEIRA COM 8 NOTAS COLORIDA. COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA NA MAIOR TECLA: 10CM, ALTURA: 4,5CM / PESO APROXIMADO: 375G / MATERIAL DO CORPO E BAQUETAS: MADEIRA / MATERIAL DAS TECLAS: METAL	10	UN	R$ 135,64	R$ 1.356,40
VALOR TOTAL				**R$ 107.770,66**	

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração conforme preceitua no artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 107.770,66** (cento e sete mil setecentos e

setenta reais e sessenta e seis centavos) conforme custos apostos na tabela acima.

1.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à aquisição do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação para a aquisição desses itens, se justifica em decorrência da necessidade premente em garantir assistência de qualidade as crianças e adolescentes desta municipalidade, que promova o desenvolvimento intelectual adequado, bem como desenvolvimento cognitivo em diferentes atividades.

2.2. A carência de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos tem levado a uma baixa estimulação cognitiva. Sem materiais educativos adequados, as crianças têm menos oportunidades de explorar conceitos básicos de maneira interativa e lúdica, o que pode prejudicar o desenvolvimento da linguagem, matemática e raciocínio lógico.

2.3. Portanto, a aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos é uma medida crucial para resolver essas questões. Esses materiais não só estimulam a aprendizagem ativa, permitindo que as crianças explorem e experimentem conceitos de forma dinâmica e envolvente, mas também favorecem o desenvolvimento integral, ajudando no aprimoramento das habilidades cognitivas, motoras e sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A proposta de solução abrange todas as etapas do processo de aquisição, entrega e implementação dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos, visando atender de forma eficiente e segura às necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Capitão Andrade-MG. O objetivo é garantir o fornecimento de produtos adequados, com qualidade certificada, segurança e alinhamento às finalidades pedagógicas e socioeducativas.

3.2. Análise e Planejamento:

3.2.1. Levantamento das necessidades específicas de cada secretaria usuária dos itens.
3.2.2. Definição dos critérios técnicos e funcionais dos brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos.
3.2.3. Elaboração de especificações técnicas padronizadas, conforme uso previsto e faixa etária do público atendido.
3.2.4. Planejamento da logística de entrega, distribuição e conferência dos itens.

3.3. Aquisição e Fornecimento:

3.3.1. Processo licitatório com critérios de qualificação técnica para fornecedores.
3.3.2. Seleção de produtos com certificação de segurança (INMETRO ou equivalentes).
3.3.3. Entrega em conformidade com cronograma e demanda das unidades solicitantes.

3.4. Recebimento e Implementação:

3.4.1. Conferência técnica e quantitativa dos materiais recebidos.
3.4.2. Distribuição organizada às unidades educacionais, de saúde e Desenvolvimento Social.
3.4.3. Orientações sobre o uso correto dos materiais, conforme aplicável.

3.5. Manutenção e Acompanhamento:

3.5.1. Avaliação contínua da durabilidade e funcionalidade dos produtos.
3.5.2. Planejamento de reposição ou manutenção, quando necessário.
3.5.3. Registro de feedback das equipes que utilizam os materiais para futuras aquisições.

3.6. Sustentabilidade e Gestão eficiente:
3.6.1. Priorização de materiais resistentes, com baixo impacto ambiental.
3.6.2. Estímulo ao uso responsável e conservação dos brinquedos e recursos lúdico-pedagógicos.
3.6.3. Elaboração de relatório de desempenho e sugestões de melhoria para futuras compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os brinquedos e recursos lúdico-pedagógicos fornecidos sejam de alta qualidade, seguros, em perfeito estado de conservação e apropriados para o uso pela Secretaria MUNICIPAL de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2. A empresa deverá oferecer flexibilidade para atendimento às especificações técnicas definidas pelas secretarias requisitantes, possibilitando a aquisição de itens variados conforme as necessidades específicas de cada setor, considerando faixas etárias, tipos de intervenção e finalidades pedagógicas.

4.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço, garantindo que os produtos estejam disponíveis para uso conforme o cronograma das atividades das secretarias, com embalagens adequadas para transporte e manuseio seguro, evitando danos ou perdas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os produtos devem corresponder as especificações e quantidade constante do Pedido de Fornecimento devendo ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do mesmo.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá prestar, quando solicitado, fornecimento dos materiais requisitados, com ênfase na garantia de fornecimento, alinhado com as necessidades de consumo de cada secretaria.

5.3. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. OBRIGACÕES ESPECIAIS DO ORGÃO LICITANTE
5.4.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.4.2. Aplicar à (aos) detentora (res) da Ata de Registro de Preço as penalidades, quando for o caso;
5.4.3. Prestar à (aos) detentora (res) a Ata de Registro de Preço toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.4.4. Efetuar o pagamento à (aos) detentora (res) da Ata de Registro de Preço no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.4.5. Notificar, por escrito, à (aos) detentora (res) da Ata de Registro de Preço da aplicação de qualquer sanção.
5.4.6. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

5.5.1. São de responsabilidade da Empresa fornecedora a entrega dos itens obedecendo aos prazos e todas as condições contidas neste documento e edital.
5.5.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
5.5.4. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação;
5.5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As garantias contratuais, já foram especificadas no item anterior nas linhas 5.4 e 5.5 sendo as obrigações da contratada e contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Edmar Alves, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila a Ata de Registro de Preço.

7.9. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa deverá garantir a formalidade necessária, que deverá está expressa no instrumento contratual. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

7.10. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço.

7.11. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da Ata de Registro de Preço, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

7.12. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do produto.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção da Ata de Registro de Preço, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A modalidade de contratação será o Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Conforme o Art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preço é definida como " *documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas*". Essa definição destaca a flexibilidade e a eficiência do sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme a demanda, com ampla competitividade e vantajosidade.

9.3. Conforme o disposto no artigo 80 do Decreto Municipal 519 de 02 de maio de 2023 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a seleção dos fornecedores para o Registro de Preços se dará segundo os critérios definidos no edital, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo observadas as seguintes diretrizes:

9.3.1. Critério de Classificação por Menor Preço por Item: A seleção dos prestadores de serviço será realizada conforme a classificação das propostas, priorizando os licitantes que apresentarem os menores preços registrados.

9.3.2. Transparência no Processo de Seleção: O pregão será conduzido de forma pública e eletrônica, garantindo imparcialidade, ampla concorrência e máxima publicidade em todas as fases do certame, conforme o princípio da transparência previsto na legislação.

9.3.3. Utilização de Fornecedores Remanescentes: Havendo necessidade e indisponibilidade do primeiro colocado registrado em ata, a Administração poderá convocar os fornecedores classificados em posições subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

9.3.4. Convocação e Execução: O fornecedor registrado será convocado conforme a necessidade da Administração. Em caso de recusa injustificada, poderá ser aplicada sanção conforme previsto em edital e legislação vigente.

9.3.5. Registro de Diversos Fornecedores: A Administração poderá registrar vários fornecedores para o mesmo objeto, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

10. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Caso seja confeccionado Contrato oriundo da referida Ata de Registo de Preços deverá ser adotado os seguintes critérios para realização de reajuste dos preços:

10.1.2. Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, podendo ser exigido também Notas Fiscais de aquisição dos referidos produtos ou serviços que comprove a necessidade do reajuste, quando for o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro de um futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. As despesas decorrentes da Aquisição do objeto da presente Licitação Correrão por conta das dotações especificas contidas na Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Capitão Andrade-MG, 13 de julho de 2026.

JOELZA ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA ALVES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Educação

DÉBORA DE SOUZA FIALHO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, situada a Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.229.105/0001-25, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jackson de Oliveira Machado**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro De Preços nº 019/2026, Processo Administrativo 051/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP nº _____, neste ato representada pelo seu representante/procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I. nº _____, e-mail institucional: _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG*, conforme especificações constantes do Termo de Referência que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

3 – DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal Administração e Fazenda;
3.2. O Setor de Licitação da Prefeitura de Capitão Andrade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
3.3. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.
3.4. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal do contrato, porém o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda) e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.
3.5. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de

Registro de Preços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste Registro de Preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001						
002						
003						
TOTAL						

5 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
5.3. Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
5.4. A luz do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado por intermédio da Sra. Maria Edmar Alves, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Joelza Alves da Silva Ferreira e a ela compete:

6.1.1. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

6.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

6.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.4. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

6.1.5. Emitir a ordem de serviço, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer

a conferência dos produtos e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

7 – DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.1 – O prazo para início da execução dos fornecimentos/serviços é de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após recebimento do mesmo
7.2 - Caso os serviços realizados apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3 - A Secretária Municipal de Administração e Fazenda se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
7.4 - Todas as despesas relativas os serviços prestados, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
7.5 - O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo II do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição está indispensável para efetuar o pagamento.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega total do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
8.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.
8.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal n°14.133/2021.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado:
11.1.1. A pedido, quando:
11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.
11.1.2. Por iniciativa do Município, quando:
11.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
11.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.1.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
11.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

12 – DAS OBRIGAÇÕES – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

12.1. A empresa fornecedora se obriga a:
12.1.1. Cumprir o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata de Registro de Preços e futuro contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
12.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. Do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.2. A empresa fornecedora não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
12.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
12.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor

(Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (MUNICÍPIO):

12.7.1. O Município de Capitão Andrade obriga-se a:

12.7.1. Efetuar o pagamento à fornecedora, de acordo com o previsto neste instrumento.

12.7.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do equipamento/serviço.

12.7.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Não será permitido adesão a ata de registro de preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 e as propostas das FORNECEDORAS.

14.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade a firmar futuras solicitações.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em __ (...) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

Capitão Andrade/MG, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO	**XXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**Empresa**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	**NOME:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PARTES:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº **66.229.105/0001-25**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO,** brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado no município de Capitão Andrade/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP nº _____, neste ato representada pelo seu representante/procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I. nº _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2026, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a "*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG*."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº. 051/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Descrição do item:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R$** ____ (...), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capitão Andrade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Andrade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Andrade/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Capitão Andrade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Andrade.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Andrade.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Andrade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A dotação relativa ao exercício financeiro será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capitão Andrade, será feito através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de Capitão Andrade.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capitão Andrade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras do Município Capitão Andrade/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capitão Andrade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal indicado, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando

os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) fiscal de contratos, Sra. Maria Edmara Alves, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- **a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- **c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- **d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- **e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- **g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- **i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- **j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
- **l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

9.3. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Joelza Alves da Silva Ferreira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capitão Andrade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, Processo Licitatório nº 051/2026.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Capitão Andrade/MG, ___ de _____ de 20___.

_____	_____
JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal / Contratante	Empresa / Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	**NOME: _____**
CPF: _____	**CPF: _____**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) _____, Representante Legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1) (__) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2) (__) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3) (__) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4) (__) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
5) (__) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6) (__) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
7) (__) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8) (__) 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9) (__) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
10) (___) Sim, ME (___) Sim, EPP (___) Não, Outros Enquadramentos.

(Local e Data) _____/_____, _____ de _____ de 2026.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(Assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

DECRETO n. º 598, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a prioridade de contratação de ME e EPP local ou mesorregional, bem como o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO que recentemente o TCE/MG, na Consulta n.º 1167118, cujo acórdão foi publicado aos 25.09.2025, decidiu que o Município não pode restringir licitações a empresas locais, regionais ou mesorregionais em razão de limitação geográfica, que apenas pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato;

CONSIDERANDO assim a necessidade de alterar as normas infralegais que regulamentavam no âmbito deste Município a exclusividade para ME e EPP locais ou mesorregionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prioridade de contratação de ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, à luz do art. 48, § 3.º da LC 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - Incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Capitão Andrade/MG;

II - Âmbito regional: empresas sediadas em Capitão Andrade/MG e na mesorregião do Rio Doce, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Sociedade cooperativa: se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§4º. Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§5º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o *caput* deste artigo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional.

§4º. A prioridade de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte local ou regional melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§9º. Conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento próprio, ou na sua falta, o federal;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes, nos termos do art. 48, I, da LC 123/06, deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vedada a limitação geográfica local, regional ou mesorregional.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. O disposto no inciso I do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste Decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos poderão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto no inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capitão Andrade/MG;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada

para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na mesorregião do Rio Doce e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Minas Gerais.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 427/21, 484/22, 496/22 e 559/24.

Publique-se, registre-se, cumpram-se.

Capitão Andrade/MG, 14 de outubro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 14 de outubro de 2025.

BIANCA MORALES HENRIQUES
Secretária Municipal